CONTRATO Nº. 86/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA E OUTRO CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA.

Processo siga PM-ADM-2025/06689
CARONA DA ATA nº 031/2024

MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro: Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. **RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO**, ordenador de despesas, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, ordenador de despesas, portador da cédula de identidade nº 1726551 SEJUSP/MS, inscrito no CPF: 034.150.461-09, residente e domiciliado na Rua Elzio Gonçalves Dias, 1354 – Bairro Vila Operária, CEP 79756-004 na cidade de Nova Andradina – MS; Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Sr. WAGNER CARLOS PÉRIGO,** ordenador de despesas, brasileiro, divorciado, professor, residente e domiciliada à Rua Santa Lúcia, nº 1.079, Bairro Centro, nesta cidade, CEP 79.750-000, portador da cédula de identidade RG nº 770607 SSP/MS, inscrito no CPF nº 781.910.091-53, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua José Monteiro Magalhães, nº 113, portadora da cédula de identidade n° RG 596.915, expedida pela SEJUSP/MS, inscrita no CPF sob o n° 519.747.891-87; Secretário Municipal de Planejamento e Administração Sr. **DAVID TRINDADE GALIEGO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua. Toshiyuki Suguita, nº 952, Bairro:Portal do Parque, portador da cédula de identidade n° RG 001387014, expedida pela SEJUSP/MS e inscrito no CPF sob o n° 024.979.411-06; Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, através da Srº. **HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, ordenador de despesas, portador do RG nº 310544 SSP/MS e inscrito no CPF 500.682.371-20, residente e domiciliado na Rua Professor João de Lima Paes, nº 655, Bairro Vila Operaria, CEP 79750-000, na cidade de Nova Andradina – MS; Secretário Municipal de Finanças e Gestão, **Sr. HERNANDES ORTIZ,** brasileiro, viúvo, administrador de empresas, ordenador de despesas, portador da cédula de identidade nº 652.735.560 SSP/PR, inscrito no CPF: 800.565.801-00, residente e domiciliado na Chácara Santa Maria, Lote 25.24.439.25.21.0000, Zona Rural, CEP 79740-000 na cidade de Ivinhema – MS; Secretária Municipal de Saúde, **Srª JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS**, ordenadora de despesas, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oriel Dias de Araújo, nº 197, Bairro Celina Gonçalves, nesta cidade, CEP 79.750-000, portadora da cédula de identidade RG nº 661287 SSP/MS, inscrita no CPF nº

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

830.179.681-20; Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Moammar Muhammad El Abed**, ordenador de despesas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 559448 SSP/MS, inscrito no CPF nº 600.750.741-68, residente e domiciliado na Rua André Loyer, nº 97, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ. nº 09.179.444/0001-00, localizada à Av. Prainha (LOT CONSIL), número 9, sal B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048.436, através de seu (ua) representante legal *Sr. JANIO CORREA DA SILVA,* brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 13903284 SESP/MT, inscrito no CPF nº 965.048.891-04, residente e domiciliado à Rua Professora Tereza Lobo, nº 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT – CEP 78.048-700, neste ato denominado **CONTRATADO**, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo ciente**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:
Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº PM-ADM-2025/06689, adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2024, realizado pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas/MG - CIMESMI**,** que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber. Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O objeto do presente Contrato é Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS,** para atender as demandas das Secretarias do Município de Nova Andradina/MS, conforme Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMA	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.**	**R$ 8.558.000,00**	**0,00%**	**R$ 8.558.000,00**

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R$ 8.558.000,00 (oito milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil reais)** com a taxa administrativa.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá da seguinte forma: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal ou fatura e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

SEMUSP
Projeto Atividade: 2.018 – Manutenção, conserto e reparação da frota de veículos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos Fonte de Recursos: 1.799 - Outras Vinculações Legais
Fonte de Recursos: 1.720 – Transferências da União referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP

SEMEC
Projeto Atividade: 2.022 – Gestão de Secretaria M. de Educação, Cultura e Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.501 – Recurso não vinculados de impostos
Fonte de Recursos: 1.553 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e enc. C/ Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.550.0000 – Transferência do Salário Educação

SEMCIAS
Projeto Atividade: 2.043 – GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos

SEMPAD
Projeto Atividade: 2.101 – GESTÃO DA SECRETARIA DEPLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos

SEMFIN
Projeto Atividade: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos

SEMINFRA
Projeto Atividade: 2.006– Gestão da Secretaria de Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos

SEMADI
Projeto Atividade: 2.069 - Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos

SEMSAU
Projeto Atividade: 2.078 - Gestão da Secretaria de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500 – Recurso não vinculados de impostos
Projeto Atividade: 2.071 - Manutenção e enc. c/ MEDICO HOSPITALAR/MAC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com as devidas justificativas conforme a seguir, unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:
a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
b) Outros casos previstos na Lei nº 14.133.

CLÁUSULA SETIMA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços deverão ser realizados em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço - O.S. sem nenhum ônus adicional, em lugar determinado pelo responsável.

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contratado passa a ter o direito de extinguir o contrato caso ocorra atraso superior a dois meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração conforme 137, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os Apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da contratada, no que couber.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar- se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

Da contratada
Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal n° 14.133.

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobreas eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 14.133, de 01 de abril 2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREÇO
Para a recomposição das perdas inflacionárias, os reajustes anuais deste contrato serão de acordo com o acumulado no período do índice IGPM-/FGV ou, na sua falta, pelo acumulado do índice do IPCA/IBGE. O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

A fiscalização dos serviços e produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Andradina - MS, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais seja dada publicidade conforme legislação vigente.

Nova Andradina – MS, 13 de junho de 2025.

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

Assinado digitalmente por JANIO CORREA DA SILVA:96504889104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30940707000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=JANIO CORREA DA SILVA:96504889104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.13 11:35:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Ordenador de Despesa
Contratante

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, TECNOLOGICA LTDA
JANIO CORREA DA SILVA
Contratado

WAGNER CARLOS PERIGO
Secretário Municipal de Educação
Cultura e Esporte

JOZELI CHULLI DA SILVA MARTINS
Secretária Municipal de Saúde

DAVID TRINDADE GALIEGO
Secretário Municipal de Planejamento
E Administração

HERNANDES ORTIZ
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Cidadania
E Assistência Social

MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED
Secretário Municipal de Infraestrutura

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104

HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
E Desenvolvimento Integrado

TESTEMUNHAS:

Anderson Fernando Dan
CPF:025.071.181-80
Rua, Arthur da costa e Silva, 1950 nesta.

Carla Costa de Assis Santos
CPF: 046.487.921-30
Rua José Procópio, nº 500, nesta.

Assinado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP, RAPHAEL AUGUSTO PERPETUO - SECRETARIO / SEMUSP, DAVID TRINDADE GALIEGO - SECRETARIO / SEMPAD, CARLA COSTA DE ASSIS SANTOS - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMUSP, JOZELI CHULLI DA SILVA - SECRETARIA / SMS, HERNANDES ORTIZ - SECRETARIO / SEMFIN, MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED - SECRETARIO / SEMINFRA, HEMERSON ISRAEL DOS SANTOS - SECRETARIO / SEMADI, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS e WAGNER CARLOS PERIGO - SECRETARIO / SEMEC.
Autenticado com senha por ANDERSON FERNANDO DAN - SUBSECRETARIO / SEMUSP.
Data: 16/06/2025 13:14:58 - Documento Nº: 448659-7410 - consulta à autenticidade em https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=448659-7410

PMDIC202546666

SIGA

JANIO CORREA DA SILVA:96504889104